



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 1

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**. As Manifestações de Interesse e a Documentação de Habilitação serão recebidas **até as 09h00 do dia 26 de agosto de 2026**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, situada na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 550, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08773-490. A sessão de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** **ocorrerá no mesmo endereço e na mesma data, às 09h30.**

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente certame tem por objeto a **SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA FEIRA NOTURNA DE JUNDIAPEBA**, a qual **ocorrerá aos sábados**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, parte integrante deste Edital.

2. DO LOCAL E DATA

- 2.1.** As datas, horários e local para entrega da documentação e realização da sessão pública são aqueles indicados no preâmbulo deste Edital, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário e local.

3. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

- 3.1.** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inviabilidade da realização do processo de seleção na forma eletrônica deve ser devidamente justificada, sendo a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser considerado na escolha pela modalidade presencial é a possibilidade de conferir maior celeridade à seleção pública, sem prejuízo à competitividade.
- 3.2.** Justifica-se a necessidade de realizar o processo de seleção pública na modalidade presencial, considerando o público-alvo deste certame, composto majoritariamente por pessoas que atuam no comércio informal e que, em sua maioria, não possuem familiaridade com procedimentos eletrônicos.

- 3.3.** A sessão de abertura dos envelopes mencionada no cabeçalho deste Edital será



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 2

gravada em áudio e vídeo, conforme dispõe o § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A condução do procedimento caberá à Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 3.016, de 22 de julho de 2026, considerando a natureza específica da seleção, a pluralidade de atos de habilitação, sorteio, formação de cadastro de reserva e análise periódica de novos interessados, bem como a conveniência da atuação colegiada para assegurar maior controle, transparência e segurança na condução do certame, conforme motivação constante do processo administrativo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Seleção, pessoas físicas ou jurídicas que **APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “8”, DESTE EDITAL.** Caso estejam devidamente inscritas no **CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - CAGEF-MC**, poderão apresentar o **Cadastro no CAGEF-MC**, devidamente atualizado, substituindo os documentos exigidos no item **“7.2”** deste Edital.

4.1.1. As empresas que apresentarem o CAGEF-MC ficam dispensadas da apresentação da documentação relacionada no subitem **“7.2”** deste edital.

4.1.2. Link para cadastramento no CAGEF-MC:
<https://cagef.mogidascruzes.sp.gov.br>.

4.2. Os interessados deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **1 (um) envelope** devidamente fechado, contendo a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme itens **“6 e 7”** deste Edital, e deverá conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL/NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026 Envelope - Documentação Ref: Seleção Pública para preenchimento de vagas na Feira Noturna de Jundiapéba e formação de cadastro reserva. Item de Interesse



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 3

4.3. Não será permitida nesta seleção a participação de empresas:

- 4.3.1.** Sob processo de falência;
- 4.3.2.** Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes;
- 4.3.3.** Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.4.1.** Justifica-se a vedação de consórcio considerando que a presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas em feira do município, objeto em que não há utilização de consórcio.
- 4.3.5.** Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto da seleção.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente poderá se apresentar diante da Comissão de Contratação por meio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento de seleção e a responder em seu nome, devendo, no ato de entrega do envelope, identificar-se mediante documento oficial com foto. No caso de pessoa jurídica, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social, para verificação dos poderes de quem outorgou o credenciamento.

- 5.1.1.** Em caso de pessoa jurídica, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para manifestar interesse no objeto e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.2.** Deverá apresentar, ainda, declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na data da abertura da



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 4

seleção, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, sendo dispensada a inclusão desses documentos nos envelopes.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. A Manifestação de Interesse, preenchida conforme **Anexo V**, deverá conter a especificação detalhada do Item a ser disputado e dos produtos a serem comercializados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas.

6.2. Serão preenchidas as vagas da seguinte forma:

- 6.2.1.** Os ramos de atividade serão indicados no ato da inscrição com o preenchimento efetuado pelo interessado, poderá ser indicado 1 (um) item de interesse;
- 6.2.2.** A seleção se dará seguindo as regras estabelecidas no item 9 deste Edital;
- 6.2.3.** As vagas já disponibilizadas serão objeto de seleção em itens, cabendo a cada interessado a escolha de um único item;
- 6.2.4.** O interessado cadastrado no processo somente poderá ser habilitado em um único ramo de atividade neste certame;
- 6.2.5.** Serão canceladas as atribuições, a qualquer tempo, quando comprovado que o feirante descumpriu o estabelecido no item 9 deste Edital;
- 6.2.6.** A atribuição e classificação das vagas serão realizadas pelo Departamento de Agronegócio;
- 6.2.7.** Todos os classificados poderão ser convocados para assumir vagas que sejam disponibilizadas para os ramos de atividade, em que se inscreveram, durante a validade do procedimento de seleção dos interessados. A inscrição para este procedimento de seleção de interessados não poderá ser alterada, após o término do prazo;



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 5

- 6.2.8.** O prazo para entrega dos documentos relativos às vagas imediatamente disponíveis será até o dia 26 de agosto de 2026, às 09h00;
- 6.2.9.** O cadastro de reserva estará aberto para inscrições no primeiro dia útil subsequente a Homologação e Adjudicação do presente procedimento, e se encerrará no mesmo dia e mês do ano seguinte (período de um ano).

7. DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1.** Os interessados previamente cadastrados, deverão incluir no envelope - **DOCUMENTAÇÃO**, os seguintes documentos:
- 7.1.1.** Manifestação de Interesse conforme especifica o subitem **6.1**.
- 7.1.2.** CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES - **CAGEF-MC**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.
- 7.1.3.** Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, cópia autenticada por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou que não permitam a adequada conferência das informações pela Comissão de Contratação.
- 7.2.** Os interessados que não se encontrem previamente cadastrados no Município de Mogi das Cruzes deverão apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica e a atividade a ser exercida:
- 7.2.1.** Documentos comuns às pessoas físicas e aos representantes das pessoas jurídicas: documento oficial de identificação com foto e CPF;
- 7.2.2.** Comprovante de residência, para pessoa física, ou comprovante do endereço da sede, para pessoa jurídica. Caso o interessado resida em zona rural onde não haja CEP, será aceito o Plus Code do Programa Rotas Rurais do Governo do Estado de São Paulo;
- 7.2.3.** Na hipótese de o interessado não dispor de comprovante de residência



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 6

em seu nome, será admitida a apresentação de comprovante em nome do proprietário do imóvel, desde que acompanhado de documento que comprove a vinculação ou autorização de uso do imóvel pelo interessado.

7.2.4. Para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo ou contrato social atualizado e documentos de identificação de seus representantes legais;

7.2.5. Para pessoa física, quando houver exercício empresarial formalizado: comprovante de registro como empresário individual ou Microempreendedor Individual (MEI);

7.2.6. Exclusivamente para pessoa jurídica ou interessado legalmente obrigado ao recolhimento: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade;

7.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, quando exigível para a atividade, e prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.2.7.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

Link Federal: [CND Federal](#)

7.2.7.2. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede do interessado;

Link Estadual - Débitos Inscritos: [CND Estadual de Débitos Inscritos](#)

7.2.7.3. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede do interessado;

Link Municipal (Mogi das Cruzes): [CND Municipal](#)

7.2.7.4. Exclusivamente para pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;

7.2.7.5. Exclusivamente para pessoa jurídica: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, dentro do prazo de validade.

Link CNDT: [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT](#)

7.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Declarar o cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026****FLS 7**

conforme exigido no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), nos termos do modelo constante do anexo IV do Edital.

- 7.4.** Documentos exigidos em razão da atividade: certificado de manipulação de alimentos emitido por órgão competente, para os interessados em vagas destinadas à comercialização de alimentos prontos para consumo;
- 7.5.** Exame médico realizado, no máximo, nos 6 (seis) meses anteriores à inscrição, atestando aptidão para o exercício da atividade de feirante;
- 7.6.** Para quem atua com manipulação direta de alimentos será necessário apresentar o atestado médico de manipulador de alimentos.
- 7.7.** A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, poderá acarretar a inabilitação do interessado ou a desclassificação da proposta.
- 7.8.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos indicados no envelope DOCUMENTAÇÃO, o Município poderá conceder prazo de 5 (cinco) dias para regularização, quando juridicamente admissível. A Comissão de Contratação poderá realizar diligência para consultar, confirmar ou atualizar documentos emitidos pela internet na própria sessão, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, salvo nas hipóteses permitidas em lei.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 7 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 8

negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2 implicará a perda do direito à outorga, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os interessados remanescentes, observada a ordem aplicável, ou revogar a seleção.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento, conforme **Anexo VII** deste Edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. No julgamento das Manifestações de Interesse, a Comissão levará em consideração os fatores referentes ao preenchimento dos requisitos constantes dos itens **6, 7 e seus subitens deste Edital**.

9.2. A seleção será realizada por itens, considerando que cada interessado concorrerá a um item específico da Feira Noturna de Jundiapéba.

9.2.1. Não haverá competição por preço, pois os valores devidos pela utilização do espaço público são fixados pela legislação tributária municipal. Os requisitos de habilitação possuem natureza objetiva e binária, não comportando pontuação técnica ou avaliação subjetiva. Nesse contexto, o sorteio público entre os habilitados constitui critério objetivo, impessoal e isonômico, compatível com os princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se, como paradigma, o art. 79, § 1º, inciso II, da referida Lei, aplicável às situações em que a seleção tradicional se mostra inadequada.

9.3. A seleção dos interessados observará as seguintes etapas:

9.3.1. Distribuição imediata das **17 (dezessete) vagas** disponíveis: as vagas iniciais serão preenchidas mediante **sorteio público** entre os interessados devidamente **inscritos e habilitados**, observados os requisitos de habilitação previstos neste edital.

9.3.2. Composição do cadastro de reserva:

9.3.2.1. Cadastro de reserva: após a ocupação das vagas iniciais, os interessados inscritos, habilitados e não contemplados no sorteio comporão, juntamente com os novos interessados inscritos na forma do



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 9

subitem 6.2.9, o cadastro de reserva para o preenchimento das vagas oriundas deste certame, durante o prazo de 1 (um) ano.

9.3.2.2. Banco de vagas: após a ocupação das vagas imediatas, será criado banco de vagas referente as vagas disponíveis oriundas deste certame, com validade de 1 (um) ano.

9.3.2.3. Para a análise da documentação dos inscritos, a Comissão de Contratação reunir-se-á a cada 30 (trinta) dias, com a finalidade de avaliar, habilitar ou eliminar os candidatos que não atendam às exigências.

9.3.2.4. Havendo disponibilidade de vaga durante o prazo de validade da seleção, a convocação dos interessados habilitados constantes do cadastro de reserva observará, obrigatoriamente, a ordem cronológica de inscrição no respectivo item, em caráter sucessivo.

9.3.2.5. O candidato convocado poderá aceitar ou declinar da vaga ofertada. Em caso de recusa expressa ou de ausência de manifestação no prazo da convocação, será excluído do cadastro de reserva, somente podendo participar novamente mediante inscrição em novo procedimento de seleção.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da Seleção, devendo ser encaminhados no e-mail: agricultura@mogidascruzes.sp.gov.br (horário das 8h às 17h) ou protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, localizada à Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 550, Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08773-490, no mesmo horário.

10.2. Caberá ao **Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar** decidir sobre a petição.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarados os selecionados, qualquer interessado poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 10

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2.** A falta de manifestação imediata do interessado importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Competente aos selecionados.
- 11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, localizada à Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 550, Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08773-490.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação da manifestação de interesse classificada ou quando o interessado declarado selecionado não assinar o Termo de Permissão de Uso, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da análise da documentação.

12.2. - Todos os interessados remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação será realizada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura, nos endereços <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br> e <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura-e-seguranca-alimentar/publicacoes>, sem prejuízo de outros meios de divulgação previstos na Lei Federal nº



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 11

14.133/2021. <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura-e-seguranca-alimentar/publicacoes>,

13. DA PERMISSÃO DE USO

- 13.1.** O exercício da atividade autorizada, os prazos e as demais condições da permissão de uso deverão observar rigorosamente o Termo de Referência - Anexo II deste Edital.
- 13.2.** Não será admitido o exercício de atividade, a comercialização de produtos ou a utilização de equipamentos em desacordo com a manifestação de interesse, com o Termo de Referência e com as condições da permissão de uso.
- 13.3.** O interessado selecionado ou permissionário que descumprir tais exigências ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 deste Edital e na legislação aplicável.
- 13.4.** Após a adjudicação do objeto, os vencedores do certame que possuam inscrição de feirante, deverão solicitar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar a inclusão da feira em sua inscrição.
- 13.4.1.** Para os que não possuem inscrição de feirante, deverão providenciar a mesma no Cadastro Municipal de Feirantes do Município.
- 13.5.** Antes da concessão da outorga da Licença, será efetuada orientação do padrão em todos os equipamentos (barracas, bancas e afins), de todos os selecionados do certame, caso seja verificada qualquer irregularidade nos mesmos, não será concedida a Licença, sendo convocado o próximo classificado.
- 13.6.** A implantação de equipamentos móveis e desmontáveis correrá às expensas do permissionário e, não assistindo este em nenhuma hipótese, direito a qualquer indenização.
- 13.7.** Homologado o processo de seleção, a Administração formalizará o Termo de Permissão de Uso, em caráter pessoal e intransferível por ato entre vivos, vedadas a doação, venda, empréstimo e sublocação. As hipóteses excepcionais de sucessão serão processadas exclusivamente nos termos da Lei Municipal nº 3.085/1986, alterada pela Lei Municipal nº 8.249/2025.
- 13.8.** Os permissionários deverão obedecer rigorosamente ao artigo 25 do Decreto nº 1.522/1987, nos seguintes termos:
- 13.8.1.** Durante o período em que exercerem o seu comércio, deverão usar avental de pano, em cor a ser estabelecida pela Prefeitura de Mogi das



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 12

Cruzes, por meio da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar.

- 13.8.2.** Acatar as ordens e instruções do pessoal encarregado da fiscalização das feiras e manter, perante o público, compostura e o máximo de respeito, devendo usar de linguagem atenciosa e conveniente, podendo apregoar sua mercadoria, mas sem vozerio ou algazarra.
- 13.8.3.** Respeitar as tabelas de preços que forem aprovadas, trazendo-as bem expostas ao público.
- 13.8.4.** Manter rigorosamente limpos e devidamente aferidos, os pesos, as balanças, e as medidas indispensáveis ao comércio de seus artigos.
- 13.8.5.** Não colocar mercadoria fora do limite de sua banca.
- 13.8.6.** Não vender gêneros falsificados ou impróprios para o consumo, ou ainda, com falta nos pesos e medidas.
- 13.8.7.** Não iniciar a venda antes do horário determinado para o início da feira, nem prolongá-la após o horário estabelecido para o encerramento.
- 13.8.8.** Não deslocar sua banca dos pontos em que foram localizadas.
- 13.8.9.** Fixar em local visível, em sua banca, a ficha de identificação de sua matrícula, fornecida pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, por meio da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar, conforme disposto no artigo 21, alínea “b” do Decreto Municipal nº 1.522/1987.
- 13.8.10.** Manter sobre as mercadorias, indicações visíveis dos respectivos preços.
- 13.8.11.** Observar o maior asseio, tanto no vestuário, como nos utensílios de que se sirva para o comércio, como também no espaço que ocupar na feira.
- 13.8.12.** Ajuntar o lixo em frente à banca, a fim de facilitar a remoção do mesmo pelo encarregado da limpeza do local da feira.
- 13.8.13.** Não se negar a vender produtos fracionariamente e nas proporções mínimas que forem fixadas.
- 13.8.14.** Não sonegar, nem se recusar a vender mercadorias.
- 13.8.15.** Não lavar mercadorias no recinto das feiras.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 13

- 13.8.16.** Não se utilizar de árvores e postes existentes nos logradouros para colocação de mostruários ou para qualquer outro fim.
- 13.8.17.** Descarregar dos veículos que as conduzirem para a feira, as mercadorias, imediatamente após a chegada e colocá-las no lugar e ordem que forem determinados pelo pessoal encarregado da fiscalização.
- 13.8.18.** Exibir a quitação dos tributos devidos e correspondentes ao período, bem como a respectiva matrícula, quando exigidos.
- 13.8.19.** Pagar os tributos devidos até o prazo limite estabelecido pela legislação competente. Não sacrificar qualquer espécie de animal ou ave, no recinto das feiras.
- 13.8.20.** Não sacrificar qualquer espécie de animal ou ave, no recinto das feiras.
- 13.8.21.** Não usar jornais, invólucros de plástico tóxicos, papéis usados ou qualquer impresso, para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados por aqueles. Colocar as balanças em local que permita ao comprador verificar, com facilidade, a exatidão do peso das mercadorias adquiridas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** Não haverá custos à Administração. As taxas arrecadadas pelos feirantes e varejistas constituem integralmente dos recursos do Fundo Municipal de Abastecimento e Bens de Consumo, conforme estipulado pela Lei 7.632/2020, e são alocadas na unidade orçamentária 02.15.02 FMAABC, nas dotações 506, 509, 512, 515, 507, 510, 513, 516, 505, 508, 511, 514, 517 e 518.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 15.1.** A inobservância das obrigações previstas neste Edital e nas normas aplicáveis sujeitará o infrator às penalidades correspondentes à natureza da infração.
 - 15.1.1.** As infrações praticadas durante o procedimento de seleção submetem-se às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 15.1.2.** As infrações relacionadas ao exercício da atividade de feirante submetem-se às penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.085/1986, no Decreto Municipal nº



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 14

1.522/1987 e nas demais normas municipais aplicáveis.

15.1.3. A aplicação das penalidades caberá aos órgãos municipais competentes, conforme a natureza da infração, mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

16.2. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo da divulgação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal municipal de licitações e no site oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes. Poderão ser utilizados, adicionalmente, outros meios locais de divulgação adequados ao público-alvo.

16.3. A nulidade do procedimento de seleção poderá acarretar a nulidade do respectivo Termo de Permissão de Uso, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 7.952/2023.

16.4. As reclamações referentes à documentação e às manifestações de interesse deverão ser apresentadas, por escrito, no momento da abertura, quando serão registradas em ata, vedadas observações ou reclamações posteriores sobre fatos já conhecidos.

16.5. A apresentação da manifestação de interesse implica a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições deste Edital, respondendo o interessado pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.

16.6. É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

16.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 15

16.8. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Minuta do Termo de Permissão
- Anexo II - Termo de Referência
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV - Declaração de Empregador
- Anexo V - Modelo de Manifestação de Interesse
- Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VII - Declaração de ME ou EPP
- Anexo VIII - Modelo de Barraca

16.9. Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacaomgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-deagriculturaesegurancaalimentar/publicacoes>. O Edital também poderá ser examinado ou obtido, em formato digital, na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, localizada na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 550, Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, mediante apresentação de dispositivo USB pelo interessado.

16.10. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados por escrito ao **Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da data da sessão da Seleção, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar da Prefeitura de Mogi das Cruzes, pelo e-mail: agricultura@mogidascruzes.sp.gov.br, no horário das 8h às 17h, ou diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, localizada à Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 550, Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, também no mesmo horário, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.

16.11. As respostas aos pedidos de esclarecimento e demais ocorrências relativas a este Edital serão disponibilizadas no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e na página <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/secretaria-de-agricultura-e-seguranca-alimentar/publicacoes>. <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>

16.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, com observância da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 17.500/2018, com suas alterações.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 16

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É
EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO
NA FORMA DA LEI.**

Mogi das Cruzes, em 03 de agosto de 2026.

RENATO ABDO

Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 17

ANEXO I
TERMO DE PERMISSÃO DE USO**TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS
CRUZES E, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA
FEIRA NOTURNA DE JUNDIAPEBA.**

Pelo presente Instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 715/2026, de um lado o MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, RENATO AUGUSTO ABDO, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº..... e, do outro lado....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº....., com sede na neste ato representada por , portador(a) da cédula de identidade nº, adiante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, considerando a adjudicação do objeto da Seleção Pública nº 01/2026, veiculada pelo Processo Administrativo nº 715/2026, bem como pelas disposições do Decreto, que oficialmente outorgou ao PERMISSIONÁRIO o uso do espaço público delimitado, firmam o presente Termo de Compromisso mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA_PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto o PREENCHIMENTO DE **VAGAS NA FEIRA NOTURNA DE JUNDIAPEBA**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, tudo na forma, e especificações constantes dos Decretos Municipais nºs 1.522, de 14 de janeiro de 1987, nº 17.500, de 27 de junho de 2018, nº 22.144 de 04 de setembro de 2023, nº 22.435 de 03 de janeiro de 2024 e nº 22.449 de 11 de janeiro de 2024, Leis Municipais 7.952 de 13 de julho de 2023, 3.085 de 16 de dezembro de 1986 e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como elementos que compõem o Processo Administrativo nº 715/2026, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 18

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

2.1 - Caberá ao PERMITENTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas em Legislação específica:

2.1.1 - Disponibilização de VAGA DISPONÍVEL NA FEIRA NOTURNA DE JUNDIAPEBA, com as características descritas abaixo:

ATIVIDADE	MEDIDA DA BARRACA

2.1.2 - Disponibilização de licença e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização da feira, incluindo as relacionadas à saúde, segurança, e uso do espaço público, se aplicável;

2.1.2.1 - De acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal 1.522 de 14 de Janeiro de 1987, a licença de feirante compreenderá:

a) Matrícula - ficha interna de controle, na qual, além do nome, residência e número da inscrição, serão consignadas as Feiras Livres nas quais será permitido o exercício do comércio, e ainda o ramo de negócio, a metragem da banca ou barraca, o local que deverá ocupar dentro da Feira, a data do início das atividades e o número do processo respectivo;

b) Ficha de Identificação - cartão onde constará o número de inscrição do feirante, que coincidirá com o número de matrícula;

c) Ficha de Saúde - comprovante de ter o feirante se submetido a exame médico anual;

d) Recibo de quitação dos tributos devidos pelo exercício do comércio.

2.1.3 Garantir que as condições e regras estabelecidas para o uso do espaço sejam cumpridas e que qualquer modificação nas condições de uso seja comunicada aos feirantes com a devida antecedência;

2.1.4 - Fiscalizar o exercício da atividade autorizada e o cumprimento das condições da permissão pelo PERMISSSIONÁRIO;

2.1.5 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares, bem como aplicar as penalidades administrativas cabíveis;



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 19

- 2.1.6** - Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar o regular exercício da atividade autorizada, nos casos e condições previstos em lei;
- 2.1.7** - Extinguir a permissão de uso nos casos previstos em lei e neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

3.1 – O PERMISSIONÁRIO ficará obrigado a exercer a atividade autorizada em conformidade com o Termo de Referência e com as demais condições deste instrumento, tendo como gestora a servidora municipal Cristiane de Fátima Oliveira Nascimento, RGF nº 23.478.

3.2 – O PERMISSIONÁRIO deverá iniciar suas atividades comerciais no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso.

3.2.1 – Antes de iniciar as atividades, o PERMISSIONÁRIO deverá solicitar inscrição nos cadastros federais, estaduais e municipais, bem como obedecer à legislação trabalhista e sanitária vigentes, quando for necessário contratar empregados.

3.3 – Realizar, às suas expensas e com utilização dos equipamentos de proteção individual exigíveis, as adequações necessárias ao regular funcionamento do espaço autorizado.

3.4 – Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo.

3.5 – O PERMISSIONÁRIO deverá assumir total responsabilidade por qualquer exigência fiscal necessária ao funcionamento da atividade (Auto de Licença e Funcionamento e demais documentos que forem necessários, impostos, taxas, emolumentos, seguros, sinalização, contribuições e encargos, obrigações trabalhistas e previdenciárias), bem como eventuais exigências legais pertinentes ao ramo, arcando com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da implantação da atividade e no transcorrer de eventual Termo de Permissão de Uso. Mantendo, durante o prazo da Permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção e por lei, devendo fazer respectiva prova perante a PERMITENTE, quando solicitada.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 20

3.6 – O PERMISSIONÁRIO deverá obedecer e observar todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

3.7 – Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto deste Termo de Permissão.

3.8 - O horário de funcionamento da Feira Noturna de Jundiapéba será divulgado no site da prefeitura, período este que poderá ser alterado pela Administração sempre que necessário.

3.8.1 - Poderão ser estipulados pela Administração, horários específicos para diferentes atividades realizadas.

3.8.2 - O desenvolvimento de qualquer atividade a ser realizada fora do horário preferencial aqui fixado dependerá de prévia e expressa autorização da administração.

3.9 - O PERMISSIONÁRIO deverá respeitar as determinações da PERMITENTE, por escrito ou não, relativas às normas de higiene, saneamento, limpeza e segurança, e cumprir os procedimentos determinados pela Administração.

3.9.1 - A natureza dos produtos a serem negociados nos espaços declinados deverá ser de acordo com as vagas escolhidas pelo PERMISSIONÁRIO.

3.10 - No que for pertinente, o PERMISSIONÁRIO deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - quanto à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da atividade.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Permissão de Uso não implica vínculo empregatício entre a PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO, seus prepostos ou empregados, cabendo exclusivamente ao PERMISSIONÁRIO responder pelas relações e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do exercício da atividade autorizada.

CLÁUSULA QUINTA: Pela utilização do espaço público descrito na Cláusula Primeira, o PERMISSIONÁRIO ficará sujeito ao pagamento anual da Taxa de Licença e da Taxa de Ocupação da Feira, por ocasião da renovação da licença, nos valores e critérios estabelecidos pela legislação tributária municipal vigente.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 21

Tipo de Ocupação	Valores em UFM	Valor em R\$
Taxa de Feirante (Produtos Alimentação)	0,15 * 12 * UFM (Ano 2026)	R\$ 441,03
Taxa de Feirante (Outros Produtos)	0,24* 12* UFM (Ano 2026)	R\$ 705,65
Taxa de Ocupação de Feirante	0,153*UFM (2026)* m ²	R\$ 37,49 por m ²

5.1 - O recolhimento dos valores referidos nesta cláusula deverá ser realizado por meio de guia de pagamento emitida pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Formalizada a permissão, proceder-se-á a matrícula do PERMISSIONÁRIO, anotando-se na seção competente o número de seu registro, seu nome, seu domicílio, número do registro no Cadastro de Produtores, se houver, número de processo pelo qual obteve a permissão, data de início de sua atividade, grupo do produto em que está autorizado a comerciar, a metragem do equipamento e outras observações pertinentes.

6.1 - Ao PERMISSIONÁRIO será entregue um cartão de identificação, contendo:

- a) nome;
- b) o número de matrícula;
- c) a data do início de atividade;
- d) o grupo e subgrupo do comércio;
- e) a metragem permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO:

7.1 - O período de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por período adicional de 5 (cinco) anos, mediante requerimento do PERMISSIONÁRIO protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e decisão motivada da PERMITENTE, desde que, durante a vigência inicial, não tenham sido aplicadas penalidades graves, estejam regulares os pagamentos devidos e tenham sido cumpridas as normas sanitárias, de segurança, de funcionamento e de postura aplicáveis.

7.2 - Anualmente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, e enquanto vigente a permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO deverá providenciar, junto ao órgão competente, a revalidação e atualização de sua matrícula,



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 22

exibindo carteira de saúde atualizada e outros documentos que, na oportunidade, lhe forem exigidos.

- 7.2.1.** – A revalidação de matrícula poderá ser indeferida quando o PERMISSIONÁRIO apresentar antecedentes que não o recomendem para o exercício da atividade ora regulamentada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - O PERMISSIONÁRIO ficará responsável pelo bom estado de conservação do espaço e dos equipamentos utilizados, correndo por sua conta as despesas de manutenção e adequação necessárias.

8.2 - Toda e qualquer adequação do espaço ou do equipamento deverá, antes de seu início, ser submetida à apreciação do órgão técnico competente da PERMITENTE, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

8.3 - É expressamente proibida a utilização de espaços fora dos limites do estabelecimento.

8.4 - Ao PERMISSIONÁRIO é vedado efetuar, sob qualquer pretexto, alterações na pintura original dos muros que, porventura, se encontrem próximos ao espaço autorizado, bem como fazer uso indevido deles.

8.5 - É terminantemente proibido afixar anúncios, cartazes e/ou placas luminosas no equipamento, uma vez que a matéria se encontra disciplinada por legislação específica.

8.6 - O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo, solicitar baixa total da permissão de uso, ressalvada a cobrança dos débitos existentes.

8.7 - O PERMISSIONÁRIO responde, perante a Administração, pelos atos de seus empregados e prepostos quanto à observância dos regulamentos municipais.

- 8.7.1** - Os empregados e prepostos serão considerados procuradores dos permissionários para efeito de receber autuações, intimações e demais ordens administrativas.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

9.1 - O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser extinto, mediante decisão



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 23

motivada da PERMITENTE e observância do devido processo administrativo, nas hipóteses previstas na legislação vigente e neste instrumento.

- a)** descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes signatárias;
- b)** Na ocorrência de falência do PERMISSIONÁRIO pessoa jurídica ou de encerramento da atividade que inviabilize a continuidade da permissão;
- c)** na ocorrência de reiterados atrasos no pagamento das obrigações devidas, observados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar.

9.2 - Os casos de extinção da permissão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A Administração poderá revogar a permissão de uso, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, mediante decisão motivada em procedimento próprio, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.4 – A Administração poderá, mediante justificativa técnico-administrativa, rever a localização do espaço autorizado e indicar outro local próximo para a instalação do PERMISSIONÁRIO, preservadas, sempre que possível, as características essenciais da permissão e formalizada eventual alteração de metragem.

9.5 - Nos termos do artigo 21, da Lei Municipal 7.952 de 13 de Julho 2023, extingue-se a permissão quando:

- I - término da vigência do instrumento;
- II - revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
- III - invalidação, por razões de juridicidade;
- IV - cassação pela prática de ilícito por parte da concessionária e/ou permissionária, que tenha pertinência direta ou indireta com o bem permitido;
- V - desmantelamento, extinção ou inutilização do objeto;
- VI - término da vigência do Termo de Permissão de Uso;
- VII - extinção por acordo ou por decisão unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
- invalidação, por razões de juridicidade.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 24

- 9.5.1** - Extinta a permissão de uso, o espaço público deverá ser imediatamente desocupado e restituído à Administração, sem direito de retenção ou indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES:

10.1 As infrações relacionadas ao exercício da atividade de feirante e ao funcionamento da feira sujeitam o PERMISSIONÁRIO às penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.085/1986, no Decreto Municipal nº 1.522/1987 e nas demais normas municipais aplicáveis.

10.2 O descumprimento total ou parcial do Termo de Permissão de Uso poderá ensejar a aplicação das penalidades correspondentes e a extinção da permissão, conforme a natureza da infração e o regime jurídico aplicável, mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 É vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir sua permissão de uso a terceiros, sob pena de revogação da permissão e cancelamento da matrícula.

10.4 A penalidade de cassação da permissão de uso e cancelamento da matrícula, considerada a gravidade da infração e os antecedentes do infrator, poderá ser aplicada ao PERMISSIONÁRIO que:

a) Permitir que terceiros não autorizados pela Administração, usem parcial ou totalmente, ainda que temporariamente, o seu equipamento.

b) Deixar de regularizar a situação dos seus empregados e prepostos quer junto à Administração Municipal, quer quanto aos órgãos competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

10.5 - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.6 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste item poderá a Administração Pública, a seu exclusivo critério, aplicar, concomitantemente ou não, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.961/70 (Código Tributário do Município).

10.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao PERMISSIONÁRIO o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO PELA PERMITENTE:

11.1 - A PERMITENTE reserva-se o direito de fiscalizar, por intermédio de comissão ou representante designado, as condições de exercício da atividade autorizada, especialmente quanto à qualidade dos produtos, ao estado de conservação, à higiene, à limpeza das instalações e dos ambientes, ao cumprimento do ramo autorizado e à exposição dos preços.

11.2 - O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

11.3 - O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4 - O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

11.5 - A fiscalização será exercida pelo setor competente da PERMITENTE, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões surgidas no exercício da atividade autorizada e dar ciência à autoridade superior, tendo como fiscal o servidor municipal Manoel Rodrigo Carvalho de Souza, RGF nº 22.185.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INTRANSFERIBILIDADE
E DA SUCESSÃO

12.1 – A presente outorga de Permissão de Uso, tem caráter pessoal e intransferível por ato entre vivos, vedadas a doação, a venda, o empréstimo e a sublocação do ponto. As hipóteses excepcionais de sucessão serão processadas exclusivamente nos termos da Lei Municipal nº 3.085/1986, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 8.249/2025, e dependerão de requerimento, comprovação dos requisitos legais e decisão



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 26

expressa da Administração.

12.2 - A sucessão por falecimento do PERMISSIONÁRIO observará os beneficiários, a ordem de preferência, os prazos e os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.085/1986, com redação atualizada pela Lei Municipal nº 8.249/2025, mediante processo administrativo próprio.

12.3 - A sucessão ou transferência decorrente de aposentadoria definitiva somente será admitida nas hipóteses e condições expressamente autorizadas pela legislação municipal vigente, mediante processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É competente o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova de concordância, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado pela PERMITENTE, pelo PERMISSIONÁRIO e pelas testemunhas abaixo firmadas.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2026.

RENATO AUGUSTO ABDO
Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 27



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 28

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Termo de Permissão de Uso)

PERMITENTE: _____

PERMISSIONÁRIO: _____

TERMO DE PERMISSÃO Nº: _____

OBJETO: _____

*Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:***1. Estamos CIENTES de que:**

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução do ajuste, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela PERMITENTE e do PERMISSIONÁRIO estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme declaração de atualização cadastral anexa;

é de exclusiva responsabilidade do PERMISSIONÁRIO manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 29

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

PREFEITA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela PERMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo PERMISSIONÁRIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PERMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 30

GESTOR(ES) DO TERMO DE PERMISSÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 31

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado no que couber à presente seleção pública.

1. OBJETO

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS NA FEIRA NOTURNA DE JUNDIAPEBA, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS INDICADAS NO ETP.

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para a seleção de interessados visando **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, a título oneroso, de vagas disponíveis na **Feira Noturna de Jundiapéba**, localizada na Avenida Presidente Altino, s/nº, Jundiapéba, Mogi das Cruzes -SP, por um período de 10 (dez) anos, prorrogável por mais 5 (cinco) anos.

Em caso de prorrogação, o permissionário deverá manifestar seu interesse por meio de requerimento administrativo protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo de Permissão de Uso, a ser submetido à Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar para avaliação do preenchimento dos requisitos legais.

1.1 Descrição Técnica pormenorizada.

Item	DESCRIÇÃO	Medida da barraca	Área total
01	Yakissoba, Tempurá e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	4x3	12 m ²
02	Porções de Batatas em Geral e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	4x3	12 m ²
03	Comida Nordestina (Baião de Dois, arroz carreteiro, carne de sol, cuscuz nordestino) e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	4x3	12 m ²
04	Comida Mineira (Feijão tropeiro, frango com quiabo, carne de porco (torresmo e pururuca), vaca atolada, tutu de feijão) e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	4x3	12 m ²
05	Massas, exceto pizza e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	4x3	12 m ²
06	Pastel, Caldo de cana e bebidas sem álcool	4x4	16 m ²
07	Pastel, Caldo de cana e bebidas sem álcool	4x4	16 m ²
08	Lanches (Exceto churrasco Grego e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	4x3	12 m ²



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 32

09	Acarajé e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	3x3	09 m ²
10	Churrasco em Geral (a Gás), Churrasco Grego (a Gás) e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	3x3	09 m ²
11	Frutas	6x3	18 m ²
12	Verduras e legumes	6x3	18 m ²
13	Açaí e sorvetes	3x3	09 m ²
14	Confeitaria e Churros e bebidas sem álcool (Exceto Caldo de Cana)	4x3	12 m ²
15	Bomboniere	3x3	9 m ²
16	Recreação infantil	10x6	60 m ²
17	Prestador de serviços (som)	2x2	4 m ²

1.2 - Considerando que o presente processo não diz respeito à aquisição de bens ou à contratação de serviços, anualmente, durante o procedimento de renovação da licença, são emitidas a Taxa de Licença e a Taxa de Ocupação da Feira aplicáveis aos feirantes.

1.3 - As especificações constam do cadastro e do catálogo da Administração, disponíveis no sistema SMARAm.

1.4 - O presente certame será regido pela Lei Municipal nº 7.952/2023, que disciplina a concessão e a permissão de uso de bens públicos municipais, pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos aspectos procedimentais e sancionatórios, pela Lei Municipal nº 3.085/1986 e pelo Decreto Municipal nº 1.522/1987, no que se refere ao funcionamento das feiras livres, pela legislação tributária municipal pertinente e pelas demais normas aplicáveis.

1.5 - Os interessados inscritos e habilitados que não forem contemplados com as vagas iniciais comporão cadastro de reserva. Durante o prazo de validade da Seleção, a convocação para as vagas supervenientes observará, obrigatoriamente, a ordem cronológica de inscrição dos habilitados no respectivo item.

2 - FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

A presente seleção justifica-se pela necessidade de viabilizar a implantação de nova Feira Noturna no Município. A Feira Noturna de Jundiapéba constituirá alternativa gastronômica, de lazer e entretenimento para a comunidade, promovendo o desenvolvimento da atividade comercial e o dinamismo econômico local, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.522, de 14 de janeiro de 1987, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.085, de 16 de dezembro de 1986.

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026****FLS 33****3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)**

3.1 - A solução consiste na seleção de interessados, conforme os requisitos estabelecidos no ETP e neste Termo de Referência, para a ocupação das vagas disponíveis na Feira Noturna de Jundiapéba e a oferta à população de opções de alimentação, comércio, lazer e entretenimento, de acordo com os ramos previstos no edital.

4- REQUISITOS DA INSCRIÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião, cópia autenticada por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, observadas as regras do edital quanto à conferência e às diligências.

4.2 - A constatação de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados sujeitará o responsável às sanções cabíveis previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

4.3 - Para a habilitação, serão exigidos os documentos abaixo, conforme a natureza do interessado e a atividade exercida:

a) Documentos comuns: documento oficial de identificação, CPF e comprovante de residência ou endereço da sede;

b) Para pessoa física, quando cabível: registro como empresário individual ou Microempreendedor Individual - MEI;

c) Pessoa jurídica: CNPJ, ato constitutivo ou contrato social atualizado e documentos dos representantes legais;

d) Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal e regularidade fiscal, quando exigíveis para a atividade;

Obs. 1: Caso o interessado seja residente de zona rural onde não haja CEP, será aceito Plus Code do programa Rotas Rurais do Governo do Estado de São Paulo.

Obs. 2: Caso o interessado não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar comprovante em nome do proprietário do imóvel, acompanhado de documento que demonstre a vinculação ou a autorização de uso.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

f) Exclusivamente para pessoa jurídica ou interessado legalmente obrigado: regularidade perante o FGTS;

g) Exclusivamente para pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e certidão negativa de falência;



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 34

- h) Para atividades com alimentos: certificado de manipulação de alimentos e atestado médico específico, conforme a atividade;
- i) Para todos os interessados: exame médico recente, realizado no máximo nos 6 (seis) meses anteriores, atestando aptidão para o exercício da atividade de feirante.
- j) Para quem atua com manipulação direta de alimentos será necessário apresentar o atestado médico de manipulador de alimentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

5.1-Serão preenchidas as vagas da seguinte forma:

- a) As vagas serão escolhidas no ato da inscrição com o preenchimento efetuado pelo interessado;
- b) A seleção observará as regras estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência e no item 9 do Edital;
- c) Cada interessado inscrito poderá escolher um único item;
- d) A atribuição e classificação das vagas serão realizadas pelo Departamento de Agronegócio;
- e) Todos os classificados poderão ser convocados para assumir vagas disponibilizadas nos ramos de atividade em que se inscreveram durante a validade do procedimento de seleção;
- f) A inscrição para esta seleção não poderá ser alterada após o término do prazo;
- g) A estrutura da banca deverá atender ao padrão de cores estabelecido pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, observando as disposições do Decreto Municipal nº 11.219/2011, as demais normas municipais aplicáveis às feiras livres e o modelo constante do Anexo VIII. As dimensões da banca deverão obedecer rigorosamente às medidas estabelecidas neste Edital, observando-se o respectivo espaço autorizado.
- h) O interessado selecionado deverá, previamente ao início de suas atividades, dispor de equipamentos, mobiliários e utensílios indispensáveis para o início do exercício da atividade autorizada, às suas expensas, em perfeitas condições de uso.

Constituem, no mínimo, itens obrigatórios para o início das atividades:

- I) Banca de feira no padrão definido neste Edital;
- II) Lonas em bom estado de conservação;
- III) Equipamentos e utensílios básicos necessários para o início do exercício da atividade;
- IV) Recipientes para acondicionamento de resíduos;
- V) Demais equipamentos exigidos pela legislação municipal e pelas normas sanitárias, de segurança, de prevenção contra incêndio e demais normas técnicas vigentes.

O não atendimento às exigências previstas neste item impedirá o início das atividades até que sejam sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização municipal, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis previstas no Edital, no Termo de Permissão de Uso e na legislação



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 35

vigente.

i) Os permissionários que utilizarem fogões e fornos, no preparo de alimentos durante a feira, utilizarão equipamentos alimentados por Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), até a implantação do novo sistema de energia elétrica, e deverão observar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

1. Será permitida exclusivamente a utilização de **01 (um) recipiente transportável de GLP do tipo P-13**, com capacidade máxima de **13 kg**, instalado em área externa ao equipamento de cocção, em local ventilado, protegido contra impactos e em conformidade com a Instrução Técnica nº 28/2025 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

2- A ligação entre o botijão e o equipamento deverá ser realizada por **mangueira metálica flexível certificada**, acompanhada de regulador de pressão e conexões em perfeito estado de conservação, sendo **vedada a utilização de mangueiras plásticas, de borracha, adaptadas ou fora das normas técnicas vigentes**.

3- O botijão de GLP deverá permanecer na posição vertical, sobre piso firme e nivelado, afastado de fontes de calor, materiais inflamáveis e locais de circulação que possam ocasionar impactos ou tombamentos, observando os afastamentos mínimos previstos na legislação aplicável.

4- Cada unidade participante deverá manter, em local visível e de fácil acesso, **01 (um) extintor de incêndio com capacidade extintora mínima de 20-B:C**, devidamente carregado, dentro do prazo de validade e em condições de uso imediato, compatível com o risco de incêndio decorrente da utilização de GLP.

5- É proibida a utilização de mais de um botijão P-13 por unidade, bem como o armazenamento de recipientes reservas, o transvasamento de GLP, adaptações improvisadas nas instalações ou qualquer procedimento que contrarie as normas do Corpo de Bombeiros, da ABNT e da ANP.

6 - O descumprimento das exigências de segurança implicará a proibição da utilização do equipamento a gás, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no edital e na legislação aplicável.

6 - MODELO DE GESTÃO DA PERMISSÃO DE USO

6.1 - A gestão da permissão de uso será conduzida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, por meio do Departamento de Agronegócio, responsável pelas Feiras Livres e Varejões. Caberá ao setor acompanhar e fiscalizar a utilização dos espaços autorizados pelos permissionários, assegurar o cumprimento do Edital e do Termo de Permissão de Uso e designar gestor e fiscal para o acompanhamento.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 36

7. CRITÉRIOS RELATIVOS ÀS TAXAS E AOS PAGAMENTOS

7.1. Como o objeto não consiste em aquisição de bens ou contratação de serviços, não se aplicam critérios de medição ou pagamento. O permissionário ficará sujeito ao recolhimento das taxas previstas no item 9.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As vagas serão preenchidas mediante sorteio público aleatório entre os interessados devidamente inscritos, observados os requisitos de habilitação previstos neste edital.

8.2. A seleção será realizada por item, devendo cada interessado escolher um item específico.

8.3. Em caso de desistência de interessado contemplado ou de vaga deserta, oriunda deste certame, durante a validade da Seleção, serão convocados os habilitados integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem cronológica de inscrição no respectivo item.

8.4. Composição do cadastro de reserva:

8.5. Cadastro de reservas: após a ocupação das vagas iniciais, os inscritos e não contemplados, comporão, juntamente com os novos inscritos na forma do subitem 6.2.9, o cadastro de reserva para o preenchimento das vagas oriundas deste certame, durante o prazo de 1 (um) ano.

O cadastro reservas estará aberto para inscrições no primeiro dia útil subsequente a Homologação e Adjudicação do presente procedimento, e se encerrará no mesmo dia e mês do ano seguinte (período de um ano).

8.6 Banco de vagas: após a ocupação das vagas imediatas, será criado um banco de vagas referente as vagas disponíveis oriundas do presente procedimento, com validade de 1 (um) ano.

9. ESTIMATIVA DOS VALORES DEVIDOS PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

9.1. Considerando que o presente processo não envolve aquisição de bens ou contratação de serviços, anualmente, por ocasião da renovação da licença, são emitidas a Taxa de Licença e a Taxa de Ocupação da Feira aplicáveis aos feirantes.

Feirantes: nos termos da Lei Complementar nº 2.624, de 26 de novembro de 1981, os feirantes são tributados segundo a natureza da mercadoria comercializada, distinguindo-se entre alimentícios e não alimentícios. A cobrança se dá pela soma da Taxa de Feirante – variável conforme a categoria da atividade – e da Taxa de Ocupação, correspondente à utilização do espaço público.

UFM (ANO de 2026)

Tipo de Ocupação	Valores em UFM	Valor da UFM R\$245,02
------------------	----------------	------------------------



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 37

		(Ano de 2026)
Taxa de Feirante (Produtos Alimentação)	0,15 * 12 * UFM (Ano 2026)	R\$441,03
Taxa de Feirante (Outros Produtos)	0.24 * 12* UFM (Ano 2026)	R\$705,65
Taxa de Ocupação de Feirante	0,153* UFM (2026)* m ²	R\$ 37,49

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As taxas arrecadadas pelos feirantes e varejistas constituem uma parcela dos recursos do Fundo Municipal de Abastecimento e Bens de Consumo, conforme estipulado pela Lei 7.632/2020, e são alocadas na unidade orçamentária 02.15.02 FMAABC, nas dotações 506, 509, 512, 515, 507, 510, 513, 516, 505, 508, 511, 514, 517 e 518.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento contém os elementos necessários à instrução da presente seleção pública, nos termos da legislação aplicável.

Renato Abdo

Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 38

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente seleção pública, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de 202_.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 39

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(NOME DA EMPRESA)

sediada à:

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 202_.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 40

ANEXO V
MODELO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 715/2026.

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NA FEIRA NOTURNA DE JUNDIAPEBA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, manifestação de interesse relativa a Seleção em epígrafe, acompanhada da documentação a que se referem os subitens "7.1" a "7.7" (conforme o caso), item "7" - **DA DOCUMENTAÇÃO**.

Declaro estar de pleno acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

ITEM	ATIVIDADE

_____, _____ de 202_.

Atenciosamente,

Nome completo:

Assinatura:

R.G. nº: C.P.F. nº:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 41

ANEXO VI

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

PROCESSO PMMC Nº 715/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e aos demais documentos exigidos neste Edital, nada havendo que impeça sua participação na Seleção Pública em epígrafe.

_____, _____ de 2026.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 42

ANEXO VII

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO PMMC Nº 715/2026

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(NOME DA EMPRESA)

sediada à:

(ENDEREÇO COMPLETO)

***DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada, nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.*

_____, _____ de 2026.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

FLS 43

ANEXO VIII

MODELO DE BARRACA

O layout da testeira da banca, incluindo a identificação visual, a denominação comercial, a logomarca e os demais elementos gráficos, deverá ser previamente submetido à análise e à aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar, sendo vedada sua utilização sem a autorização da Administração Municipal.

Decreto nº 11.219/11

GRUPO VERDE E BRANCO – HORTIFRUTIGRANJEIROS

**LEGENDA****SAIA** – material listrado verde e branco, com listras horizontais**COBERTURA** – material listrado verde e branco

Anexo do Decreto nº 11.219/11

BANCA DE ALIMENTOS – ALIMENTOS TÍPICOS



LEGENDA

SAIA – material listrado vermelho e branco, com listras horizontais

COBERTURA – material liso branco

LATERAIS – material chapa em inox